



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023, 07 DE JUNHO DE 2023.



EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ARTIGO 208 E §1º DA RESOLUÇÃO 006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM –TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GLEDSOM VIEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a MESA desta Câmara Municipal nos termos do Artigo 229 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **propôs** e o **PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou e eu promulgo** a seguinte Resolução:

Art.1º Fica alterada a redação do Artigo 11 da Resolução 006, de 14 de dezembro de 2016, que passam a conter o seguinte teor:

Art. 11 - A eleição dos membros da Mesa Diretora, para dirigir os trabalhos na 2ª, 3ª e 4ª sessão legislativa, de cada legislatura poderá ser realizada entre os meses de agosto a dezembro da 1ª, 2ª e 3ª sessão legislativa respectivamente em sessão extraordinária, por escrutínio aberto, com a presença da maioria absoluta dos vereadores, por convocação da mesa diretora, a qual será declarada automaticamente empossada a partir de 1º de janeiro de cada sessão legislativa.

Art.2º Fica alterada a redação do inciso II do Artigo 99, da Resolução 006, de 14 de dezembro de 2016, que passam a conter o seguinte teor:

Art. 99 (...)

II – a segunda parte será destinada às comunicações em que os oradores, previamente inscritos e por ordem de inscrição, usarão da palavra por tempo improrrogável de 07 (sete) minutos, sem aparte, sobre assunto de sua livre escolha.

Art.3º Fica alterada a redação do Artigo 101, da Resolução 006, de 14 de dezembro de 2016, que passam a conter o seguinte teor:

Art. 101 – Excepcionalmente, poderá ser concedido o tempo improrrogável de 07 (sete) minutos, após o encerramento da Ordem do Dia, para que qualquer cidadão faça uso da palavra, desde que, previamente requerido junto à mesa diretora, comunicando o assunto a ser abordado e obtenha o consentimento do Presidente da Câmara.

Art.4º Fica alterada a redação Artigo 208 e §1º, da Resolução 006, de 14 de dezembro de 2016, que passam a conter o seguinte teor:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



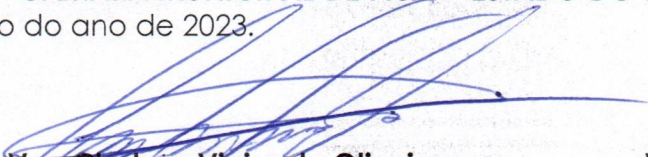
Art. 208 À Mesa Diretora, compete elaborar no decorrer da legislatura vigente, o projeto de Resolução destinado a fixar os subsídios dos Vereadores, a vigorar na legislatura subsequente, bem como, o projeto de decreto legislativo, destinado a fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, o qual poderá surtir efeitos durante a legislatura em vigor, conforme dispõe o artigo 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.

§1º- Se a Mesa Diretora não apresentar até o primeiro semestre da última sessão legislativa da legislatura, os projetos de que trata este artigo, o Presidente incluirá na Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária do segundo período, em forma de proposição, as disposições respectivas em vigor.

Art.5º Ficam inalteradas as demais disposições constantes na Resolução 006, de 14 de dezembro de 2016.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM – ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.


Ver. Cledson Vieira de Oliveira
Presidente


Ver. Ricardo Braga da Silva
Primeiro Secretário


Ver. Edvan Gomes de Oliveira
Vice Presidente


Ver. Luiza Verônica Pereira Luz
Segundo Secretário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



Projeto de Resolução n.º 004/2023

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer dentro do prazo regimental.

Gabinete do Presidente em, 12 de junho de 2023.

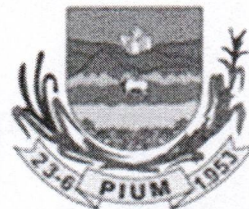
Cledson Vieira
Presidente

=====

Ao (a) Vereador(a) Cledson Vieira para
relatar dentro do prazo regimental.

Sala das Comissões, em 13 / 06 / 2023.

Ver. Silvaneres Martins
Presidente da C.C.J



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ARTIGO 208 E §1º DA RESOLUÇÃO 006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Mesa Diretora

Relator: Ver. Edvan Gomes

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei, oriundo do Poder Executivo, que, EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ARTIGO 208 E §1º DA RESOLUÇÃO 006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

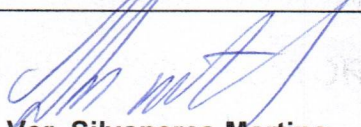
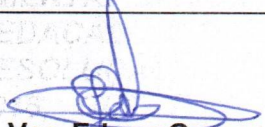
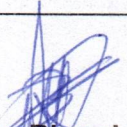
II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa do projeto tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Senhor Presidente. Está obedecida a técnica legislativa.

Não foi apresentada nenhuma emenda ao projeto em análise. Diante do exposto, considero o projeto legal, tecnicamente correto, e no mérito, o acolho. Pelas precedentes razões, manifestamos nosso voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Resolução nº **004/2023**.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

 Ver. Silvaneres Martins Presidente	 Ver. Edvan Gomes Relator	 Ver. Ricardo Braga Suplente
---	---	--